



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria de Planejamento Infraestrutura e Transportes
CNPJ	25.064.056/0001-30

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO enfrenta um cenário desafiador e recorrente no que se refere à gestão, manutenção e operacionalidade de sua frota oficial, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus escolares, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas. Essa frota desempenha papel absolutamente estratégico para o funcionamento da administração pública, sendo instrumento direto para a execução de políticas públicas essenciais conduzidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente, Planejamento, Infraestrutura e Transportes, bem como Agricultura.

Embora haja a aquisição regular de pneus novos por parte dessas Secretarias, tal medida, por si só, não é suficiente para garantir a durabilidade, economicidade e eficiência esperadas na gestão pública moderna. Isso ocorre porque os pneus, mesmo novos, estão sujeitos a condições severas de uso, especialmente considerando a realidade local do município, que inclui estradas vicinais não pavimentadas, terrenos irregulares, longas distâncias percorridas diariamente, transporte de cargas pesadas e exposição constante a fatores que aceleram o desgaste, como calor excessivo, umidade, pedras e lama. Esse conjunto de fatores reduz significativamente a vida útil dos pneus, elevando os custos operacionais e aumentando a frequência de substituições.

Nesse contexto, a ausência de um serviço contínuo, especializado e tecnicamente adequado de recapagem e duplagem de pneus configura-se como um gargalo crítico na gestão da frota municipal. A recapagem consiste em reaproveitar a carcaça do pneu, aplicando uma nova camada de borracha, o que possibilita sua reutilização com segurança e desempenho satisfatório. Já a duplagem é uma técnica complementar que aumenta a resistência dos pneus, especialmente em veículos de carga e máquinas pesadas, reduzindo riscos de danos estruturais e ampliando ainda mais sua vida útil.



A inexistência ou insuficiência desses serviços impacta diretamente a capacidade operacional das Secretarias, gerando uma série de consequências negativas, tais como: aumento de veículos parados por falta de condições adequadas de rodagem; interrupções no transporte escolar, prejudicando o acesso dos alunos às unidades de ensino; dificuldades na execução de obras e manutenção de estradas, comprometendo o escoamento da produção rural; falhas na coleta de resíduos sólidos, com impacto ambiental e sanitário; e limitações no apoio logístico às atividades agrícolas, essenciais para a economia local.

Além disso, a dependência exclusiva da aquisição de pneus novos, sem a adoção de práticas de reaproveitamento como a recapagem, representa um modelo de gestão financeiramente oneroso e ambientalmente insustentável. Pneus descartados de forma precoce aumentam os custos públicos e geram passivos ambientais significativos, uma vez que seu descarte inadequado pode causar danos ao meio ambiente, como a proliferação de vetores de doenças e a contaminação do solo e da água.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem e duplagem de pneus apresenta-se, portanto, como uma solução técnica, econômica e ambientalmente responsável. Entre as principais vantagens dessa contratação, destacam-se:

- Otimização dos recursos públicos**, com significativa redução de gastos, uma vez que o custo da recapagem é substancialmente inferior ao da aquisição de pneus novos;
- Aumento da vida útil dos pneus**, permitindo múltiplos ciclos de utilização da mesma carcaça, desde que em condições adequadas;
- Melhoria da eficiência operacional da frota**, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo maior disponibilidade para atendimento das demandas;
- Maior segurança nas operações**, considerando que pneus recapados por empresas qualificadas seguem padrões técnicos rigorosos;
- Sustentabilidade ambiental**, com a redução do descarte de pneus e menor impacto ao meio ambiente;
- Previsibilidade orçamentária**, facilitando o planejamento financeiro das Secretarias envolvidas.

Importante destacar que a utilização combinada de pneus novos com serviços de recapagem representa uma prática consolidada e recomendada na gestão de frotas públicas e privadas, pois alia qualidade, economia e sustentabilidade. Trata-se, portanto, não de substituição, mas de complementação estratégica, que potencializa o investimento já realizado na aquisição de pneus novos.

Dessa forma, a contratação ora proposta não apenas se justifica, como se mostra indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população de Palmeiras do Tocantins. Trata-se de medida alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura municipal, da mobilidade, da educação, da preservação ambiental e do desenvolvimento econômico local.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES

000009
[Handwritten signature]

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedro Wanderley Barbosa, Maria Aparecida Araujo de Lima Soares

Palmeiras do Tocantins - TO, 23 de Abril de 2026

Maria Aparecida A. de Lima Soares

Maria Aparecida Araujo de Lima Soares

Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
Gestão: 2025/2028

Portaria N° 0118/2025

De 09 de setembro de 2025.

"Declara atividade exercida por servidora do Município de Palmeiras do Tocantins e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Fica declarada a atividade da servidora **MARIA APARECIDA ARAÚJO DE LIMA**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, em exercício junto à **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Palmeiras do Tocantins - TO, conforme contrato por tempo determinado firmado com esta Municipalidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos nove (09) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO NOLETO Assinado de forma digital
JUNIOR:57674507300 por FRANCISCO NOLETO
JUNIOR:57674507300
FRANCISCO NOLETO JUNIOR
Prefeito Municipal